



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 21036.002847/2022-13

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto básico visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Caçamba estacionária com capacidade de 5m³ (cinco metros cúbicos), destinada à retirada de entulhos e podas na sede da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Pernambuco – **SFA-PE**.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que não existe contrato vigente que atenda as demandas referentes à prestação do serviço objeto desse projeto e que a **SFA-PE** não dispõe de máquinas e equipamentos necessários para atendimento a essas permanentes demandas, justifica-se a presente contratação, tendo em vista atender as necessidades prementes de manter as condições básicas de higiene e segurança no tocante a coleta de lixo (entulhos e restos de podas), produzido por resíduos de pequenos serviços de alvenaria e correlatos, e pelo corte de grama e poda de árvores e arbustos na área externa da sede da **SFA/PE**, dando assim destino correto a esse tipo de material. Tendo em vista a natureza permanente dos serviços de limpeza e conservação, o serviço de remoção de entulhos também é considerado de natureza contínua, pois, a suspensão por um período longo desses serviços, acarretará em acúmulo de rejeitos que não podem ser descartados em lixo comum, gerando mal cheiro, proliferação de pragas e outros problemas relativos à falta de limpeza, notadamente durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

3. OBJETO

Locação de caçamba estacionária aberta, com capacidade mínima de armazenamento de 5m³ (cinco metros cúbicos), para depósito de resíduos de podas de árvores e entulhos, incluindo coleta, transporte e procedimento de descarte que cumpra as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. A estimativa é de 40 (quarenta) remoções anual com intervalos máximo de 10 (dez) dias. Em face de resíduos acumulados no presente momento, há necessidade de intervalos menores no início.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Pernambuco, com endereço à Av. Gal. San Martin, 1000, Cordeiro, CEP 50630-065, Recife-PE.

5. DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à presente Dispensa de Licitação, a empresa interessada deverá apresentar (em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo), declaração de capacidade técnica, bem como não ter débitos relativos ao FGTS, INSS e Impostos Federais.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAIS DO SERVIÇO

Entende-se como 01 (uma) locação o prazo entre uma retirada e outra, a contar da data em que foi estacionada a caçamba;

A primeira caçamba deverá ser estacionada no local pré-determinado pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato, conforme especificações deste projeto básico;

Caso a caçamba atinja o seu limite de capacidade a **CONTRATADA** deverá efetuar a coleta no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir do chamado efetuado pela fiscalização;

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer tantas caçambas quantas necessárias à retirada total dos entulhos, até o limite de 40 (quarenta) anuais;

Na hipótese de a caçamba atingir o seu limite e havendo mais entulhos a serem retirados naquele local, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição da caçamba lotada por outra vazia na mesma ocasião da retirada da primeira;

A SFA-PE poderá solicitar caçambas para a retirada de quaisquer entulhos provenientes de reparos de alvenaria e serviços, como madeira, ferro, aço, alumínio, cimento, areia, concreto, tijolo, gesso, cerâmica, terra, barro, brita, cascalho, telhados, madeira, papel, pvc, plástico, vegetação, etc.

A **CONTRATADA** deverá efetuar a coleta, transporte e destinação final adequada dos entulhos, conforme legislação e normas pertinentes.

Os serviços serão prestados na sede da SFA-PE;

Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela **FISCALIZAÇÃO**, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar novamente pessoal para executar a correção do problema e arcar com todos os custos.

Na execução dos serviços o funcionário da **LICITANTE VENCEDORA** deverá, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

7. REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

A solicitação será feita mediante envio de e-mail discriminando-se no mesmo todas as informações inerentes ao serviço solicitado.

A Contratada deverá iniciar o atendimento da prestação do serviço no prazo máximo de 24 horas, à contar do envio do e-mail com a requisição dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá fornecer endereço de e-mail e números de telefones para recebimento e contatos relacionados às ordens de serviços, e o nome de quem ficará responsável pelo atendimento dentro do prazo.

8. NORMAS DE SEGURANÇA E USO DE EPI'S e EPC'S.

A **Licitante Vencedora** deverá atender no que couber, às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

9. UNIFORMES

Compete à **LICITANTE VENCEDORA** orientar os seus empregados que efetuarão as coletas e demais serviços previstos neste Projeto Básico, a trabalhar convenientemente uniformizados e portando ostensivamente o crachá de identificação, quando no interior da **SFA-PE**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Visando a execução deste Projeto, a **LICITANTE VENCEDORA** se compromete a:

1. Executar serviços de excelente qualidade, utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas de forma que os serviços atinjam o fim especificado neste projeto básico;
2. Fornecer uniformes e ferramental adequado ao pessoal operacional envolvido, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou Sindicato da categoria, compreendendo no mínimo o crachá e os demais itens exigidos neste Projeto;
3. Comunicar imediatamente à **SFA-PE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, formalizar a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários para esclarecer os fatos;
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SFA-PE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
5. Transportar por sua conta e risco os entulhos, retirando-os das dependências da **SFA-PE**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;
6. Dar a destinação final e correta aos entulhos;
7. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, dissídio coletivo, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **SFA-PE**;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
9. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21;
10. Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, bem como das normas disciplinares da **SFA-PE**;
11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Projeto Básico;

Visando a execução deste Projeto, a **CONTRATANTE SFA-PE** se compromete a:

1. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços solicitados;
2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
3. Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**;
5. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Projeto Básico e no Contrato;

11. CONDIÇÕES GERAIS

Será resguardada a **SFA-PE** o direito de interromper o contrato a qualquer tempo, caso a **LICITANTE VENCEDORA** não demonstre os resultados de qualidade exigidos. Tal situação permitirá a **SFA-PE** recorrer judicialmente buscando a ressarcimento dos gastos e prejuízos decorrentes;

12. DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **LICITANTE VENCEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **SFA-PE** reserva-se o direito de, sem de forma alguma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

13. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de preços, deverá ser apresentado o custo total dos serviços, incluindo todas as despesas inerentes a prestação do serviço: mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos, equipamentos de segurança e quaisquer outros insumos que possam vir a incidir direta e indiretamente na execução dos serviços;

A Proposta deverá ser apresentada com valor expresso em moeda corrente nacional (R\$) com 2 (duas) casas decimais após a vírgula (centavos);

As propostas serão julgadas pelo **menor preço global anual**.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar uma fatura única correspondente ao serviço realizado no mês, sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue entre os dias 01 (um) a 05 (cinco) de cada mês.

A Nota Fiscal / Fatura deverá ser entregue na Divisão de Aquisições e Logística – DIAL/CAD/SFA-PE, no mesmo endereço da sede da SFA-PE

O fiscal do contrato, representante da **SFA-PE**, anotarà em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário;

A liberação da fatura para pagamento será feita somente após apresentação de todos os documentos exigidos pela SFA-PE.

Equipe de Planejamento

1. Antônio Henriques Lira de Menezes Filho - SIAPE 021184;
2. Geraldo Ferraz - SIAPE 020084; e
3. Alexandre Costa de Souza - SIAPE 020108.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO FERRAZ, Chefe de Divisão**, em 16/01/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COSTA DE SOUZA, Assistente Administrativo(a)**, em 16/01/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO HENRIQUES LIRA MENEZES FILHO, Coordenador**, em 19/01/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25728845** e o código CRC **9A3BD046**.